

CONCURSO PÚBLICO 02/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2023

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA, Prefeito do Município de Cunha, Estado de São Paulo, torna público, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, EDITAL 02/2023, DE PROVAS destinado ao preenchimento dos cargos abaixo especificados e aos que vagarem dentro do prazo de validade previsto neste EDITAL. O concurso público nº 02/2023 será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Cunha e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I – DOS CARGOS E VAGAS

1- O Concurso Público atenderá a cargos de provimento efetivo, regidos pela CLT, descritos a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.378.493/0001-60.

CARGO	TOTAL DE VA- GAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA INSCRIÇAO
Auxiliar Administrativo do CREA	1	Nível Médio	R\$1.320,00	40h	R\$45,00

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições:

- 1- Ser brasileiro, ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
- 2- Nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA Praça Coronel João Olímpio, 91 | CEP 12530-000 | Cunha, SP | Fone: (12) 3111-5000 | cunha.sp.gov.br



- termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3- Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil.
- 4- Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5- Preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade e demais documentos pertinentes.
- 6- Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria.
- 7- Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a Administração Pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena.
- 8- Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral.
- 9- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 10- Apresentar cópias da titulação, devidamente autenticadas.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

- 1- As inscrições serão recebidas somente pelo site www.agirh.org no período de 03 junho de 2023 a 03 de julho de 2023.
- 2- A Prefeitura Municipal de Cunha e a empresa AGIRH Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3- No ato de inscrição o candidato deverá:
 - a. Preencher a Ficha de Inscrição fornecida no site, na qual o Candidato, sob as penas da lei, assumirá total responsabilidade pelo preenchimento, declarando conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;
 - b. Imprimir ou gerar PDF da FICHA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO POR PIX, pagando imediatamente ou até o último dia do prazo estipulado neste Edital;
 - c. Verificar sua caixa de e-mail cadastrada no Formulário, para a qual será enviado um e-mail contendo o número de inscrição, senha e instruções gerais;
- **4-** O pagamento deverá ser feito UNICAMENTE através do QRCODE mostrado na ficha gerada pelo sistema, ficando o candidato cientificado que:
 - a. não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, pix genérico ou transferência por qualquer meio diverso do aqui descrito;
 - b. O candidato deverá usar o recurso PAGAR POR QRCODE existente no aplicativo bancário existente em seu celular para efetuar o pagamento do PIX;



- c. Caso o candidato não utilize PIX, deverá enviar e-mail (informando seu número de inscrição) para contato@agirh.org até 3 dias antes do prazo final de pagamento, de forma que possamos lhe enviar o boleto tradicional;
- d. Caso faça pagamento irregular, após o prazo aqui determinado ou PIX direto para o CNPJ da Empresa Organizadora, o pagamento NÃO será processado, a inscrição será considerada inválida e o valor monetário não será restituído ao candidato.
- **6-** A Prefeitura Municipal de Cunha e a empresa AGIRH Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 04 de julho 2023. As solicitações de inscrições cujos pagamentos sejam feitos após esta data não serão acatadas.
- 7- O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.
- 8- Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter à Prefeitura Municipal de Cunha ou à empresa AGIRH Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- **9-** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto no Capítulo IV, para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste Edital.
- **10-** O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas dia 06 de julho de 2023 nos sites https://www.cunha.sp.gov.br e https://www.agirh.org
- **11-** Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.
- 12- O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego em concurso, no entanto, Prefeitura Municipal de Cunha e a empresa AGIRH Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades,
- **13-** Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.

14- DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO E DESCONTO NA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- a. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para o candidato que comprovadamente preencher os requisitos da Lei Municipal nº 1518/2017.
- **b.** A isenção mencionada deverá ser solicitada pelo candidato mediante requerimento, de 5 a 7 de junho, diretamente a Secretaria de Promoção Social de



Cunha/SP, contendo toda documentação exigida pela Lei Municipal nº 1518/2017 ou pela Secretaria de Promoção Social do domicílio do candidato requerente.

- c. A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada, após os procedimentos de inscrição descritos deste edital, até o dia 7 DE JUNHO, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada A Prefeitura Municipal de Cunha, através da própria Secretaria Municipal de Promoção Social, Rua Major Santana, 163. Centro, expedirá, em até três dias úteis anteriores ao término das inscrições, certidão comprobatória da condição de beneficiário, bem como lista dos pedidos deferidos e indeferidos.
- **d.** Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir ou prestar informações inverídicas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- e. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.
- **f.** Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- g. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- h. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado da análise da respectiva solicitação. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos serão disponibilizados no site: www.agirh.org.
- i. Caso a solicitação tenha sido deferida, o candidato receberá o comprovante de inscrição de candidato isento. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir sua participação ao certame efetuando o pagamento da inscrição. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido que não efetuar o pagamento da inscrição, na forma como estabelecida neste Edital, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- j. A certidão comprobatória da condição de beneficiário emitida pela Secretaria Municipal da Promoção Social competente é a garantia da efetivação da inscrição em substituição ao boleto bancário.

CAPÍTULO IV- PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1- Em obediência ao <u>Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999</u>, que regulamenta a <u>Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989</u>, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) da vaga existente para o emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
- 2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se



- inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- **3-** A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego será desclassificado.
- 4- As pessoas com deficiência compatível com a função do respectivo cargo e desejarem concorrer à reserva especial de vagas, conforme disposto neste Edital, deverão indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "Pessoa com Deficiência" bem como deverá encaminhar, via SEDEX, até o último dia das inscrições, para o endereço da empresa Agirh a/c: Concurso Público Prefeitura Municipal de Cunha Inscrição para Portadores de Necessidades Especiais Rua Rosalina de Siqueira, nº 157 Centro CEP12.308.690 Jacareí/SP, laudo médico original expedido no prazo de seis(06) meses anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, até o último dia da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à empresa.
- 5- A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
- 6- As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
- 7- Consideram-se pessoas com Deficiência nos termos do <u>Art. 4º do Decreto nº</u> 3.298/99, as que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a) Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (*Redação dada pelo Decreto nº* 5.296/04);
 - **b)** Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (**Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04**);
 - c) Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor



correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (*Redação dada pelo Decreto nº* 5.296/04), e ainda a deficiência monocular nos termos do decidido pelo STJ através da súmula 377;

- **d)** Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- d.1) Comunicação;
- **d.2)** Cuidado pessoal;
- d.3) Habilidades sociais:
- **d.4)** Utilização dos recursos da comunidade; (*Redação dada pelo Decreto nº* 5.296/04);
- d.5) Saúde e segurança;
- d.6) Habilidades acadêmicas;
- **d.7)** Lazer;
- d.8) Trabalho.
- d.9) Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 8- As pessoas com deficiência, para que sejam habilitadas, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos.
- 9- As pessoas com deficiência, se habilitadas, mas não classificadas nas vagas reservadas, estarão automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
- 10- Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- 11- A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.
- 12- Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.
- 13- Ao ser convocado para investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego público.
- **14-** A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

ATENÇÃO:



Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, bem como do encaminhamento do laudo emitido por especialista, o candidato não terá assegurado o seu direito a prova e local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, na aceitação de realizar o seu Exame em condições idênticas às dos demais candidatos.

CAPITULO V- RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

- 1- Para as pessoas declaradas negras é assegurado o direito de se inscreverem em Concurso Público para provimento de cargo, para as quais será reservado o percentual de vinte por cento das vagas, conforme assegurado na Lei Municipal nº 1.888/2023.
- 2- Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, posteriormente confirmado pela Comissão estabelecida no artigo 5º caput da Lei Municipal nº 1888/2023.
- 3- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for superior a 3 (três).
- **4-** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5- O número de vagas destinado aos negros será calculado da seguinte forma: ao número de vagas por cargo aplicar-se-á o percentual de 20% (vinte por cento). No caso de números inteiros, manter-se-á o número obtido. No caso do resultado apresentar fração, aplicar-se-á a seguinte regra:
 - a) se a fração for igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
 - b) se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- **6-** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos negros, deverá manifestar sua opção no formulário de inscrição on-line.
- 7- A auto declaração é facultativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- 8- O candidato que for aprovado às vagas destinado aos negros, terá seu nome publicado na lista de ampla concorrência bem como na lista específica destinada às vagas para negros.
- 9- As vagas reservadas aos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.



- 10- O candidato que for aprovado neste Concurso Público, dentro do número de vagas destinadas aos negros, será convocado por meio de edital próprio para procedimento de verificação junto a Prefeitura Municipal de Cunha e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação à Comissão Especial de Verificação.
- 11- A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, a Comissão Especial de Verificação, decidirá, por maioria simples de seus membros, acerca da convalidação da Auto declaração étnico-racial.
- 12- Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Cunha, para averiguação das características fenotípicas, ou do candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **13** A nomeação decorrente deste Concurso Público somente será ocorrerá após a publicação da lista de aprovados pela Comissão Especial de Verificação.
- 14- Quando for constatado que o candidato não atende aos quesitos de cor ou raça relacionados aos fenótipos do grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas, a partir da averiguação presencial será eliminado deste Concurso Público, assegurado ao candidato a defesa ampla.
- 15- Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, após homologação do concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto vinte por cento das vagas, conforme assegurado na Lei Municipal nº 1.888/2023.
- 16- Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoalmente à Comissão Especial de Verificação, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cunha, na data e horário designado.
- 17- O procedimento de verificação será realizado na cidade de Cunha.
- 18- Não haverá segunda chamada para o procedimento de verificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de verificação.
- **19-** O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de verificação acarretará a eliminação do candidato deste Concurso Público.
- **20** A comissão avaliadora será formada por três integrantes observando-se os critérios de gênero e cor.
- **21-** Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.
- 22- A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
 - a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) Auto declaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de verificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) Fenótipo apresentado pelo candidato e filmagem feita pela equipe da Prefeitura de Cunha, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de verificação.
- d) As formas e os critérios do procedimento de verificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.



- 23- O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra quando: a) não cumprir os requisitos indicados no edital;
 - b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no Edital, no momento solicitado pela comissão de verificação e/ou pela Prefeitura Municipal de Cunha;
 - c) não for considerado negro pela maioria absoluta da comissão avaliadora;
 - d) não comparecer ao procedimento de verificação;
 - e) prestar declaração falsa.
- 24- O procedimento de verificação será filmado, para efeito de registro e de avaliação. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de avaliação, será eliminado do Concurso Público.
- 25- A avaliação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação.
- **26-** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 27- A avaliação da Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração terá validade apenas para este Concurso Público.
- 28- Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste edital.
- 29- Havendo empate na classificação das vagas reservadas, serão aplicados para o desempate os critérios previstos neste Edital para as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 30- Caso o candidato recorra da avaliação promovida pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Em hipótese alguma serão disponibilizadas as imagens para o candidato.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

- 1- O Concurso Público constará de Prova objetiva de Conhecimentos Básicos e Específicos
- 2- A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e serão constituídas de questões de 04 (quatro) alternativas de múltipla escolha a respeito da área de atuação dos candidatos, onde somente uma das alternativas é a correta.

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva	Português	10
	Conhecimentos Gerais	10
	Conhecimentos Específicos	10



CAPÍTULO VII - DO JULGAMENTO DA PROVAS OBJETIVA E DA NOTA FINAL:

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
- 2- A prova será avaliada na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 3- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 4- A nota final será a nota obtida com os pontos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 1- A data prevista para as realizações das provas é 16 de julho de 2023.
- 2- O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido preferencialmente de **caneta esferográfica preta**, que facilita a correção, por leitura óptica, sendo vedado o acesso, de qualquer candidato, ao local das provas após o horário previsto para seu início.
- 3- Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:
 - **3.1** Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.
 - 3.2 Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.
 - **3.3** Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.
 - É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
 - 3.5 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 4- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.
- 5- No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
- 6- Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- **7-** Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 8- Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.



- 9- Por questões de segurança, os candidatos só poderão levar os cadernos de provas, após o período de 02h (duas) horas do início das provas.
- 10- Os cadernos de provas e o gabarito oficial serão publicados em até 3 (três) dias úteis após a realização das provas nos sites da prefeitura e www.agirh.org. Caberá recurso de 02 (dois) dias úteis após publicação.
- 11- Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso Público.
- 12- Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, sendo que após 02 (duas) horas do início da prova, estará franqueado ao candidato levar consigo o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
- 13- O gabarito não poderá ser entregue em branco.
- Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
- **15** Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **16-** Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - **16.1** Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
 - **16.2** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;
 - **16.3** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - **16.4** Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - **16.5** Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - **16.6** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
 - **16.7** For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - **16.8** Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio, calculadora etc.), livros, notas ou impressos não autorizados;
 - **16.9** Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas.
- 17- As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento



- for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- **18** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
- **19-** Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito devidamente assinado.
- 20- A duração da Prova Objetiva será de 2h00min (duas horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 1- A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.
- 2- O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
- 3- Não haverá segunda chamada para a prova.

<u>CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO</u>

- 1- Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- 2- Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
- **3-** Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
 - **b)** Maior idade:
 - c) Maior nota nas questões específicas.
- 4- A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3.
- 5- Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

Para apresentar qualquer recurso, o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar requerimento eletrônico, conforme os seguintes procedimentos:

- 1- No site http://www.agirh.org acessar área do candidato correspondente ao seu concurso, informando seu número de inscrição e a senha. Essas informações constam em 3 lugares:
 - a) na tela de confirmação de inscrição;
 - b) no boleto bancário gerado;
 - c) no e-mail enviado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da



inscrição.

- **2-** Estando na sua área individual do candidato, clicar no botão recursos e documentos, e depois em enviar novo recurso, selecionar o tipo de recurso que deseja apresentar, dentre os disponíveis mostrados pelo sistema, os quais dependerão dos prazos legais definidos no Cronograma.
- **3-** Os tipos de recursos normalmente apresentados são das seguintes categorias, tendo o candidato o prazo de 02 (dias) úteis para interpor:
 - **3.1-** "Recurso contra o Edital" quando o candidato entender que algum item do Edital apresenta incorreção, dubiedade ou viola direitos;
 - 3.2- "Recurso contra indeferimento da Inscrição"
 - **3.3-** "Recurso contra Enunciado/Resolução da Questão" quando entender que a questão deva ser Anulada por ter sido mal elaborada, ou ter mais que uma resposta correta, ou não ter nenhuma resposta válida; ou quando entender que a questão deva ser mantida, porém a resposta considerada <u>correta</u>, ser diferente da apontada pelo gabarito oficial;
 - **3.4-** "Recurso contra Correção" quando entender que uma ou mais resposta marcada em sua prova não foi registrada corretamente pelo sistema, devendo a nota ser revisada.
- **4-** Cada um desses tipos de recurso (além de outros eventualmente possíveis) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para ser apresentado e estará disponível apenas durante o prazo no qual sua apresentação seja cabível, desaparecendo automaticamente do "menu" assim que tal prazo for superado.
- **5-** Caso o candidato selecione no formulário um determinado tipo de recurso, mas apresente argumentação ou documentos referentes a recurso de outra natureza, tal atitude será entendida como tentativa de burla dos prazos, e provocará o indeferimento do recurso apresentado, de plano, sem análise do seu mérito.
- **6-** O candidato deve escrever sua argumentação no campo apropriado, e fazer o UPLOAD das imagens dos livros, documentos ou publicações que embasem seu recurso. Cada arquivo a ser enviado deve estar no formato ".jpg" e ter no máximo 300 kb.
- **7-** Caso o documento do candidato esteja em formato .PDF ou qualquer outro diferente de ".jpg", ele poderá convertê-lo para o formato ".jpg" usando qualquer programa gráfico à sua disposição ou ainda clicar no botão adequado para acessar um site que fará a conversão on-line, de maneira fácil e rápida.
- **8-** Após ter feito os uploads e clicado no botão enviar, o candidato é levado de volta para a tela anterior, onde constará todos os recursos e documentos que eventualmente tenha enviado, e na qual poderá clicar no botão "imprimir comprovante" para imprimir o inteiro teor de cada um desses recursos.
- **9-** Após ter sido tempestivamente julgado, o resultado do seu recurso poderá ser consultado na mesma tela, onde aparecerá a expressão deferido ou indeferido, bem como constará na impressão os motivos da decisão.



- **10-** Não é cabível apresentar recurso contra julgamento de recurso, dado que todas as decisões da banca examinadora, a nível recursal, são irrecorríveis.
- **11-** De forma alguma será aceitável o envio de recursos por e-mail, carta ou qualquer outra forma diversa da especificada neste capítulo. Eventuais encaminhamentos desse tipo serão sumariamente desconsiderados, sem o exame de seu conteúdo ou mérito.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, observando-se o disposto quanto a possibilidade de nomeação de candidatos habitados e portadores de necessidades especiais.
- 2- As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor atender à municipalidade, a juízo administração municipal.
- 3- A lotação e a fixação do horário de trabalho para o cargo em seleção será estabelecida pela Prefeitura Municipal de Cunha, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
- 4- O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 5- O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo a que se submeteu em CONCURSO PÚBLICO.
- 6- O candidato terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
- 7- A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no cargo público.
- 8- A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do CONCURSO PÚBLICO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.



- 9- A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Cunha, devendo fundamentar suas razões.
- 10- A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegurará qualquer direito ao candidato.
- 11- A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não gera direito à nomeação.
- **12-** O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.
- O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 14- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **15-** A taxa de inscrição não será devolvida sob nenhuma hipótese, exceto se houver o cancelamento do presente Concurso Público.
- 16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Cunha, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.
- 17- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público ou a divulgação desses documentos nos meios oficiais de divulgação
- 18- Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
- 19- O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, III.
 - **20-** E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e nos sites http://www.cunha.sp.gov.br e http://www.agirh.org e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cunha.

Cunha, 02 de junho de 2023

JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA Prefeito Municipal